

LEI Nº 265/93.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DESAPROPRIAR UMA ÁREA DE TERRA DE 96.800 M² (NOVENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS METROS QUADRADOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei,

ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir amigavelmente uma área de terra de 96.800 M² (Noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), no perímetro urbano de Pedro Canário, sita no lugar denominado Morro Dantas e Rio Itaúnas de propriedade do Srº Inael Feliciano dos Santos e sua esposa, parte de um todo maior registrado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Conceição da Barra-ES, sob o Nº 3.227 do Livro Nº 2-K.

§ ÚNICO - A área citada neste artigo destina-se a Construção do Matadouro Público, cemitério e lotes populares para atender as famílias de baixa renda.

ART. 2º - Os recursos para justa indenização aos proprietários correrá por conta do orçamento vigente, aprovado pela Lei Nº 242/93. O Terreno será avaliado por uma Comissão composta em sua maioria por Vereadores da Câmara Municipal de Pedro Canário, os demais componentes serão do Executivo Municipal e da Comunidade.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 29 de Julho de 1993.

MOZART MOURIRA-HEMERLY
Prefeito Municipal.



Juntos fazemos História

Continua ...

Registrado e Publicado neste Gabinete e
afixado no local de costume.

ROSE ALCANTARA DE OLIVEIRA.
Chefe de Gabinete.